



EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 03/2025

1. A **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO – FADETEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.043.851/0001-72, com sede situada na Fazenda Varginha, km 02 da Rodovia MG 404, Salinas – MG, CEP 39.560-000, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretor Rafael Correia de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e de acordo com o art. 19 do Regimento Interno da FADETEC, torna pública a Abertura de Processo de Seleção Simplificada para contratação temporária de **01 (um)** prestador de serviços para atuar como auxiliar de recrutamento e seleção de projetos da FADETEC, bem como em projetos por ela geridos e formação de cadastro de reserva. A contratação se dará por meio de contrato de prestação de serviços por prazo determinado diante o interesse e necessidade da FADETEC, de acordo com previsto nos arts. 593 a 609 do Código Civil Brasileiro.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, e a execução de posteriores retificações, caso existam, caberão à FADETEC.

2.2. O presente edital, bem como todas as etapas e comunicações oficiais, serão publicadas no sítio eletrônico da FADETEC: <https://fadetec.org.br/editais-2025/>

2.3. A seleção de que trata este Edital consistirá em duas etapas, sendo elas:

- a) análise curricular;
- b) entrevista.

2.4. A análise curricular e a entrevista serão realizadas pelo Conselho Diretor da FADETEC e equipe.

2.5. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

2.6. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 24 (doze) meses contados a partir da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da FADETEC.

2.7 Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail: selecao.fadetec@gmail.com

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

3.1. COLABORADOR TEMPORÁRIO NO RECRUTAMENTO/SELEÇÃO

3.1.1 Dentre outras, serão atividades inerentes a função: Auxiliar na realização de processos seletivos, de recrutamento e seleção pública. Executar atividades de divulgação do edital, auxílio na elaboração de edital, triagem e análise de currículos, preparação dos resultados dos processos seletivos e análise de recursos. Auxiliar nas atividades de seleção, desde o acolhimento das inscrições dos candidatos, recebimento e análise de documentos, classificação conforme barema do edital, até o encaminhamento dos resultados aos coordenadores dos projetos.

3.1.2. O serviço será prestado na modalidade home office, sendo indispensável possuir acesso a computador com internet. Não haverá controle de jornada, devendo as atividades serem cumpridas sob demanda.

4. REQUISITOS

Quadro 1 – Requisitos mínimos e desejados do candidato:

Colaborador no recrutamento/seleção	Requisitos mínimos: - Ensino Superior. Requisitos desejados: - Experiência comprovada na atividade de recrutamento e seleção; - Experiência comprovada em fundações, associações ou sindicatos.
--	---

5. DA FUNÇÃO, VAGAS E REMUNERAÇÃO

Quadro 2 – Função, vaga e remuneração ofertada neste Processo de Seleção Simplificada:

Função	Nº de vaga	Regime de trabalho	Vencimento bruto (ocorrerá desconto legal de 11% de INSS)
Colaborador no recrutamento/seleção	01 + cadastro der reserva de vagas	40 horas semanais	R\$ 1.550,00*

6. DAS FASES E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. As fases do processo seletivo estão assim distribuídas:

- 6.1.1. Inscrição;
- 6.1.2. Análise curricular;
- 6.1.3. Entrevista dos(as) candidatos(as) inscritos(as);
- 6.1.4. Divulgação do resultado preliminar.
- 6.1.5. Recursos.
- 6.1.6. Divulgação do resultado final.

6.2 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Quadro 3 – Etapas e pontuação do Processo de Seleção Simplificada:

Etapas	Pontuação limite
I - Análise curricular	Até 40
II - Entrevista	Até 60
Total	100

6.2.1. ANÁLISE CURRICULAR

6.2.1.1. Deverá ser apresentada cópia de toda a documentação comprobatória do currículo no momento da inscrição.

6.2.1.2. Caso seja constatada necessidade, a FADETEC poderá solicitar do candidato a apresentação da documentação original.

Quadro 4. Requisitos e pontuação para Colaborador Temporário no recrutamento/seleção:

Requisitos	Pontuação
1- Ensino Superior	10 pontos
2- Experiência comprovada em recrutamento e seleção	2 ponto por semestre, até o limite de 20 pontos
3- Experiência comprovada em fundações, associações ou sindicatos*	2 pontos por semestre, até o limite de 10 pontos
Total	40 pontos

* Para comprovar experiência deve-se apresentar a cópia da carteira de trabalho ou documento da empresa com CNPJ, assinado, carimbado e telefone para contato.

6.2.2. ENTREVISTA – Pontuações

6.2.2.1. Domínio na atividade a ser exercida (30 pontos);

6.2.2.2. Facilidade de comunicação (10 Pontos);

6.2.2.3. Relacionamento interpessoal (10 pontos);

6.2.2.4. Disponibilidade e flexibilidade de horário (10 Pontos).

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição que estará disponível sítio eletrônico da FADETEC: www.fadetec.org.br.

7.1.1. Todos os documentos para comprovação das informações prestadas devem ser anexados ao formulário eletrônico, no ato da inscrição, em arquivo único, na ordem de preenchimento do Formulário, em formato PDF.

7.1.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a prestação de informações, apresentação de documentos para a comprovação das informações prestadas e o envio do Formulário de inscrição, bem como a FADETEC não se responsabiliza por eventuais erros em arquivos ou problemas técnicos que venham interferir no envio da documentação.

7.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

7.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

7.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea;

7.5. Não será cobrada taxa de inscrição;

7.6. Não será considerada a inscrição realizada através de meios diversos dos especificados neste instrumento;

7.7. O candidato poderá realizar somente uma inscrição neste processo, caso faça mais de uma inscrição, será considerada a última;

7.8. As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a FADETEC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato, sendo eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo, o candidato que não comprovar as informações fornecidas;

7.9. No ato da inscrição os candidatos deverão anexar os seguintes documentos junto ao Formulário de inscrição:

a) Certificado de conclusão de Ensino Médio ou Histórico

b) Declaração antinepotismo (modelo **Anexo I**);

c) Documento de identificação oficial com foto;

d) CPF;

e) Todos os documentos comprobatórios para análise curricular na ordem em que serão pontuados, conforme o item 6.2.1.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. O resultado final deste processo seletivo simplificado será apurado por meio da soma da pontuação atribuída às etapas de análise curricular e entrevista.

8.2. A análise curricular será realizada até a obtenção de 10 candidatos com documentação deferida. O restante dos candidatos inscritos terá os documentos analisados e poderão ser convocados para entrevista somente se for necessário para completar as vagas ofertadas.

8.3 Serão convocados para realização da entrevista os candidatos que obtiverem melhores pontuações na etapa de análise curricular, até o limite de 3 (três) candidatos por vaga.

8.4. As vagas disponíveis serão preenchidas, por ordem de classificação dos candidatos, exclusivamente para a função em que se inscreveram individualmente e de acordo com a necessidade do serviço.

8.5. Havendo empate, terá preferência a seguinte ordem de critérios:

a) Tiver maior pontuação no item 2 do Quadro 4;

b) Tiver maior pontuação no item 3 do Quadro 4;

c) Tiver a maior idade.

8.6. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no sítio eletrônico da FADETEC (www.fadetec.org.br), na data prevista no cronograma.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recurso fundamentado contra o resultado preliminar do Processo Seletivo no prazo estabelecido no cronograma, contra a pontuação atribuída nas etapas Análise de Curricular e Entrevista.

9.2. Os recursos mencionados no item 9.1 deste Edital deverão ser enviados via e-mail para selecao.fadetec@gmail.com.

9.3. Não será aceito o recurso interposto por via diversa da estipulada neste Edital.

9.4. Os recursos inconsistentes e/ou aqueles cujo teor desrespeite a FADETEC serão preliminarmente indeferidos.

9.5. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no sítio eletrônico da FADETEC (www.fadetec.org.br).

9.6. A decisão de que trata o item 9.5 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será apurado por meio da soma da pontuação atribuída às etapas Análise Curricular e Entrevista.

10.2. O resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico da FADETEC (www.fadetec.org.br).

10.3. Após o julgamento de eventuais recursos conforme previsto neste Edital, será publicado o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado no sítio eletrônico da FADETEC (www.fadetec.org.br).

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Conselho Diretor da FADETEC.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

12.2. O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital somente será contratado para a função para o qual se inscreveu, devendo ser observado o número máximo de vagas estabelecido neste Edital.

12.3. O candidato aprovado é aquele classificado dentro do número de vagas previsto no Edital, enquanto o candidato classificado é aquele que figurará no rol de cadastro de reserva, sendo convocado tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade desta seleção.

12.4. A participação do candidato no Processo de Seleção Simplificada, bem como sua classificação não implica em obrigatoriedade de sua contratação, existindo apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à FADETEC o direito de proceder às contratações que atendam ao seu interesse e necessidade e em cumprimento à ordem de classificação final.

12.5. O candidato classificado para a função de **Colaborador Temporário no recrutamento/seleção poderá ser contratado** ao interesse e necessidade da FADETEC seguindo a classificação dos candidatos.

12.5.1. Após a finalização do contrato do candidato, o mesmo poderá ser convocado novamente para exercer a vaga temporária ao interesse e necessidade da FADETEC, durante a vigência do processo seletivo.

13. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

13.1. O candidato selecionado deverá apresentar no momento da contratação os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição;
- b) Comprovante de residência (mês atual);
- c) Cópia do comprovante de ensino médio;
- d) RG e CPF;
- e) Comprovante de inscrição no PIS;

- f) Resultado da Seleção;
- g) Declaração antinepotismo. (Modelo Anexo I)

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Será efetuada contratação, em cada função, dos candidatos com maiores pontuações finais.
- 14.2. Fica sob a exclusiva responsabilidade do candidato se apresentar para inscrição, entrevista e contratação referentes a esse processo de seleção conforme normas contidas neste Edital.
- 14.3. O candidato que for aprovado para contratação imediata deverá apresentar dentro do prazo, a ser estipulado pela FADETEC, toda a documentação descrita no item 13 (documentação necessária a contratação), caso contrário será feita a chamada do candidato em ordem de classificação, seguindo do cadastro de reserva.
- 14.4. Eventuais dúvidas ou intercorrências serão dirimidas pelo Conselho Diretor da FADETEC.
- 14.5. Os profissionais contratados como prestadores de serviço neste Edital de Seleção Simplificada poderão ser contratados como empregados via CLT, ao término do contrato, caso o Conselho Diretor da Fundação delibere neste sentido.
- 14.6. A hipótese descrita no item anterior será uma faculdade da FADETEC, não gerando qualquer direito adquirido dos profissionais contratados.
- 14.7. Para informações no decorrer do Processo Seletivo poderá ser feito pelo e-mail: selecao.fadetec@gmail.com

15. CRONOGRAMA

Quadro 5 – Cronograma do processo seletivo simplificado

Data	Procedimentos
11/12/2025	Publicação do Edital no sítio eletrônico da FADETEC: https://fadetec.org.br/editais-2025/
12/12/2025	Impugnação ao edital através do e-mail: selecao.fadetec@gmail.com .
15/12/2025	Resultado da impugnação ao edital no sítio eletrônico da FADETEC: https://fadetec.org.br/editais-2025/
De 16 a 22/12/2025	Período de inscrição. As inscrições deverão ser realizadas conforme consta no item 7 deste edital.
23/12/2025	Resultado preliminar das inscrições no sítio eletrônico da FADETEC: https://fadetec.org.br/editais-2025/
24 a 26/12/2025	Recurso contra o resultado preliminar das inscrições via e-mail: https://fadetec.org.br/editais-2025/



**Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico -
FADETEC**

CNPJ Nº 04.043.851/0001-72

29/12/2025	Resultado final das inscrições no sítio eletrônico da FADETEC: https://fadetec.org.br/editais-2025/
30/12/2025	Os 10 (dez) primeiros candidatos classificados na análise curricular receberão via telefone e/ou via e-mail as instruções indicando link e horário para realização da entrevista.
06 a 07/01/2026	Realização da Entrevista (on-line)
08/01/2026	Publicação do resultado preliminar do processo seletivo no sítio eletrônico da FADETEC: https://fadetec.org.br/editais-2025/
09/01/2026	Recursos contra o resultado preliminar via e-mail: selecao.fadetec@gmail.com .
13/01/2026	Publicação do resultado do recurso ao resultado preliminar no sítio eletrônico da FADETEC: https://fadetec.org.br/editais-2025/
13/01/2026	Publicação do resultado final do processo seletivo no sítio eletrônico da FADETEC: https://fadetec.org.br/editais-2025/

Salinas-MG, 11 de dezembro de 2025.

Rafael Correia de Oliveira
Rafael Correia de Oliveira
Presidente do Conselho Diretor



ANEXO I

DECLARAÇÃO

Em consonância com os princípios Constitucionais contidos no artigo 37, *caput* da Constituição Federal, bem como nos termos do artigo 3º, § segundo da Lei nº 8.958/94, **DECLARO** para os devidos fins, sob pena da lei, não me enquadrar nas hipóteses que caracterize nepotismo, por não possuir vínculo de matrimônio ou de união estável, relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de autoridade nomeante e tampouco de membro ou servidor ocupante de cargo de direção da FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO – FADETEC.

DECLARO não exercer cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada é incompatível com o cargo para qual serei contratado, conforme estabelece o *caput* do inciso XVI, do artigo 37 da constituição federal.

Assumo, por fim, o compromisso de comunicar ao contratante quaisquer impedimentos supervenientes que possam vir a configurar casos de nepotismo ou impedimento de que trata esta Declaração.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal.

Data: ____ / ____ / ____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

NOME LEGÍVEL:

CPF: